

Portarias

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.959, de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir das funções de membros titulares e/ou suplentes, conforme o caso, nas Comissões Permanentes de Licitações instituídas pelo Art. 1º, da Portaria nº 165, publicada em 04 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores, os seguintes servidores:

- a)** Fabio Araujo Busnardo – matrícula 529461 (IV – membro titular);
b) Luciana de Almeida Pereira – matrícula 530298 (I – membro titular/suplente);
c) Luiz Claudio dos Santos Pereira – matrícula 579460 (III, VI e VII – membro titular/suplente);
d) Pauline Guedes Lyra - matrícula 603609 (VIII – membro titular/suplente).

Art. 2º. Designar para compor as Comissões Permanentes de Licitações da Portaria supramencionada, nas funções de membros titulares e/ou suplentes, conforme o caso, os seguintes servidores:

- a)** Fabio Araujo Busnardo – matrícula 529461 (I - membro titular/suplente);
b) Luciana de Almeida Pereira – matrícula 530298 (IV – membro titular);
c) Luciana Campos Santiago Martins – matrícula 599317 (VI – membro titular/suplente);
d) Pauline Guedes Lyra – matrícula 603609 (III – membro titular/suplente);
e) Samyra Gomes da Fonseca – matrícula 550248 (VII e VIII – membro titular/suplente).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de novembro de 2021

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.960, de 20 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 17.970, de 03 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê de Patrocínios de Vitória, instituído por meio do Art. 12 do Decreto nº 17.960, de 20 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 17.970, de 03 de janeiro de 2020, terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES:

Anckimar Pratisolli – Coordenador do Comitê
Adriana Cremasco

II – Representante da Secretaria de Cultura – SEMC:
Jeanny Grazielle Garcia

III – Representante da Secretaria de Esportes e Lazer – SEMESP:

Indio Jorge Ferreira Alves

IV – Representante da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV:

Lorraine Lameri Cruz e Silva

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2021

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Leis

LEI 9.799

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia do Judô, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

OUTUBRO	
28	Dia do Judô

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de novembro de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI 9.800

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Portugueses do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada, para os fins da Lei Municipal número 4.230, de 10 de agosto de 1995, de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PORTUGUESES DO ESPÍRITO SANTO", também conhecida como "APES", pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ de n. 31.521.136/0001-70.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de novembro de 2021

Lorenzo Pazolini

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003500320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

